



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **TERMO ADITIVO Nº. 01**

### **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023**

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdeci Arlindo Pereira, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38 e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77 com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, 7.962, Conj: 101 a 106, Santo Agostinho, CEP: 30.110-05 neste ato representada por seus Diretores Carlos Augusto Cardoso – CPF: 525.554.706-97 e Roger de Araújo Melo – CPF: 422.059.726-34, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 14/2022 Pregão nº 04/2022, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica o contrato de prestação de serviços 01/2023 aditivado para iniciar no dia 03 de janeiro de 2024, ficando estabelecida a data 03 de janeiro de 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 014 3.3.90.40.00

Valor corrigido e reajustado: R\$2.502,04 (mensal).



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 21 de dezembro de 2023.

Pelo **CONTRATANTE:**

**VALDECI ARLINDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**

Pelo **CONTRATADO:**

**CARLOS AUGUSTO CARDOSO**  
**ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**

**ROGER DE ARAÚJO MELO**  
**ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**TESTEMUNHAS:**

---

**TESTEMUNHAS:**

---